



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 124/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, CPF n° 943 061 846-68 e CI n MG- 6.062.132, - SSP/MG, conforme Decreto Municipal n° 3988/2020.

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

CNPJ: 16.636.540/0001-04

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, n° 4.001, Edifício Gerais, Serra Verde

Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-901

Representado por Roberto Tostes Reis, inscrito no CPF sob o n° 800.502.046-53 e CI n° MG-3.763.206 e/ou Ladimir Lourenço dos Santos Freitas inscrito no CPF 698.824.956-72 e Carteira de Identidade n° MG-2.834.797.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 124/2019, decorrente do Processo n° 141/2019, Dispensa de Licitação n° 021/2019, firmado em 30/10/2019, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, reajuste de valor pelo índice INPC no percentual de 10,42% e inclusão da Cláusula Décima Sexta ao contrato, nos termos dos artigos 57, II e 65, I, alínea “a”, da Lei Federal n° 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo previsto na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar nos seguintes termos:

6.1. Este contrato vigorará de **30/10/2021 a 29/10/2022**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre mediante a assinatura de termo aditivo, observado o limite máximo de 60 meses, não sendo admitida a forma tácita.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor previsto na Cláusula Quarta, fica reajustado, passando a vigorar da seguinte forma:

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ 110.189,94 (cento e dez mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)** para o período de sua vigência sendo:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.1.2 Direito de uso e produção do sistema: 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) por multa processada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Inclui-se a Cláusula Décima Sexta ao referido contrato, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 033/2020 de 13/11/2020, de acordo com o especificado abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.2. No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **CONTRATANTE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

16.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, por meio eletrônico, em 03 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da **CONTRATADA** que implique vazamento de dados pessoais.

16.5. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato, mediante acordo prévio entre as partes.

16.6. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, nos termos do item (16.2) desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA:

A dotação orçamentária do referido Contrato de Prestação de Serviços será adequada aos orçamentos dos exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

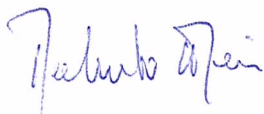
CLAÚSULA SEXTA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim contratados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 27 de outubro de 2021


MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS – PRODEMGE
ROBERTO TOSTES REIS e LADIMIR LOURENÇO DOS SANTOS FREITAS
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

034860241530

CPF:

046 94829661